



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

Setor solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE.

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional São Paulo – ASSEC, destinando-se ao pagamento da prestação de serviços de Plantão Médico visando o atendimento de toda a população do Município de São Domingos nos casos de Urgência, Emergência e ambulatorial, sete dias por semana, durante as 24 horas do dia a ser efetuado sempre por profissional habilitado e credenciado no Conselho competente, além de outros serviços de atendimento à comunidade, sendo o atendimento prestado nas dependências do mesmo.

A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional São Paulo – ASSEC, destinando-se ao pagamento da prestação de serviços de Plantão Médico visando o atendimento de toda a população do Município de São Domingos nos casos de Urgência, Emergência e ambulatorial, sete dias por semana, durante as 24 horas do dia a ser efetuado sempre por profissional habilitado e credenciado no Conselho competente, além de outros serviços de atendimento à comunidade	MÊS	12	4.000,00	R\$ 48.000,00
Total					R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 48.000,00

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Ordem de Serviço derivada de contrato, nos termos do art. 74, inc. I da Lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



3.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer dados complementares a contratante, sempre que solicitado;**
- b) contabilizar os recursos financeiros repassados;**
- c) manter, na execução do presente contrato, profissionais capazes e habilitados;**
- d) excluir a contratante de qualquer responsabilidade civil, bem como as obrigações previdenciárias e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Por este instrumento, a contratante obriga-se a:
- 6.1.1.** Proporcionar todas as condições para viabilizar a prestação do serviço e o fornecimento dos bens contratados;
 - 6.1.2.** Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
 - 6.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a entidade ora contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
 - 6.1.4.** Receber os bens nos termos, prazos, quantidades, qualidades e condições estabelecidas neste edital;
 - 6.1.5.** Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
 - 6.1.5.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 6.1.5.2.** Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente edital;
 - 6.1.5.3.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
 - 6.1.6.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratante, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;
 - 6.1.7.** O recebimento provisório não implica sua aceitação;
 - 6.1.8.** O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratante, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais e serviços, nos moldes do Termo de Referência e do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento será realizado da seguinte forma:
- 7.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser entregue junto à Prefeitura Municipal de São Domingos até o décimo quinto dia útil após a prestação dos serviços, cujo pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a sua liquidação, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;
 - 7.1.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da contratante e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
 - 7.1.3.** A documentação de cobrança não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- 7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.3.** A contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



7.4. No preço apresentado deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.5. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.6. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.7. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.7.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.7.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda cláusula infringida;

7.7.3. Paralisação dos serviços por culpa da contratada.

7.8. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.8.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.8.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados.

7.9. As despesas decorrentes do presente edital ficaram a cargo das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5.** A aplicação das sanções previstas neste edital é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município.
- 11.2.** Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se aos valores ofertados pela contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente edital à consideração à autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

São Domingos/SC, 31 de janeiro de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo o repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional São Paulo – ASSEC, destinando-se ao pagamento da prestação de serviços de Plantão Médico visando o atendimento de toda a população do Município de São Domingos nos casos de Urgência, Emergência e ambulatorial, sete dias por semana, durante as 24 horas do dia a ser efetuado sempre por profissional habilitado e credenciado no Conselho competente, além de outros serviços de atendimento à comunidade, sendo o atendimento prestado nas dependências do mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O fundamento da contratação pretendida é:

Considerando que a prestação de serviço deve funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana a fim de garantir o atendimento médico à todas as urgências e emergências e ser efetuado sempre por profissional habilitado e credenciado no Conselho competente, além de outros serviços de atendimento à comunidade, sendo o atendimento prestado nas dependências do mesmo.

Considerando que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é o repasse financeiro ao Hospital Regional São Paulo, com respectivas especificações do objeto, conforme as seguintes condições e detalhamentos:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional São Paulo – ASSEC, destinando-se ao pagamento da prestação de serviços de Plantão Médico visando o atendimento de toda a população do Município de São Domingos nos casos de Urgência, Emergência e ambulatorial, sete dias por semana, durante as 24 horas do dia a ser efetuado sempre por profissional habilitado e credenciado no Conselho competente, além de outros serviços de atendimento à comunidade	MÊS	12	4.000,00	R\$ 48.000,00
Total					R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 48.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Atender a necessidade da população por profissional habilitado e credenciado no Conselho competente, além de outros serviços de atendimento à comunidade, sendo o atendimento prestado nas dependências do mesmo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto pretendido deverá: Atender a demanda da população do Município de São Domingos nos casos de Urgência, Emergência e ambulatorial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal N°1527 de 23 de dezembro de 2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

**Os critérios para a pagamento do objeto contratado são dos seguintes:
O pagamento será efetuado todo o mês, mediante apresentação de nota fiscal.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

Será dispensa de licitação por meio de inexigibilidade, e por motivo de cumprir os requisitos desejados.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 48.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto municipal 1527/2023 que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Saúde – Dotação: 06 - R\$ 48.000,00

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fiscalizar por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a correta utilização dos recursos e as atividades desenvolvidas;**
- b) Fiscalizar através do Sistema de Auditoria Municipal dos serviços do SUS, e do Sistema de Controle Interno, a correta aplicação dos recursos nas atividades desenvolvidas.**

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer dados complementares a contratante, sempre que solicitado;**
- b) contabilizar os recursos financeiros repassados;**
- c) manter, na execução do presente contrato, profissionais capazes e habilitados;**
- d) excluir a contratante de qualquer responsabilidade civil, bem como as obrigações previdenciárias e trabalhistas, decorrentes da execução do objeto.**

São Domingos- SC 30 de janeiro de 2024.

Sheila Ingrid Grosbelli
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Saúde**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objetivo do repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional São Paulo – ASSEC, destinando-se ao pagamento da prestação de serviços de Plantão Médico visando o atendimento de toda a população do Município de São Domingos nos casos de Urgência, Emergência e ambulatorial, sete dias por semana, durante as 24 horas do dia a ser efetuado sempre por profissional habilitado e credenciado no Conselho competente, além de outros serviços de atendimento à comunidade, sendo o atendimento prestado nas dependências do mesmo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é o repasse financeiro ao Hospital Regional São Paulo, com respectivas especificações do objeto, conforme as seguintes condições e detalhamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO
01	Repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional São Paulo – ASSEC, destinando-se ao pagamento da prestação de serviços de Plantão Médico visando o atendimento de toda a população do Município de São Domingos nos casos de Urgência, Emergência e ambulatorial, sete dias por semana, durante as 24 horas do dia a ser efetuado sempre por profissional habilitado e credenciado no Conselho competente, além de outros serviços de atendimento à comunidade	MÊS	12	4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR DA PROPOSTA					R\$ 48.000,00

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, “a”, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação de 12 meses de repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional São Paulo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação por contrato de aluguel de uma residência unifamiliar mobiliada para abrigar atletas oriundos de outros municípios para representar nosso município em competições oficiais.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no mercado local e regional, PNCP, sites especializados, internet, licitações anteriores do Município, entre outras, efetuada com base no Decreto Municipal 1526/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 48.000,00**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 1527/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com a coleta de preços, conforme demonstrado em anexo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com a presente dispensa por inexigibilidade, assegurar a contratação por meio de repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional São Paulo.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas do Decreto Municipal, observado o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- 10.1 Elaboração de minuta do edital;
- 10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- 10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
- 10.4 Elaboração de minuta do contrato;
- 10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
- 10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- 10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- 10.10 Homologação e adjudicação do certame;
- 10.11 Assinatura e publicação do contrato;
- 10.12 Empenhamento da despesa contratada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Domingos – SC, 30 de Janeiro de 2024.

Sheila Ingrid Grosbelli
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da Unidade Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável pela Demanda SHEILA INGRID GROSBELLI	SERVIDOR SHEILA INGRID GROSBELLI
E-mail saude@saodomingos.sc.gov.br	Telefone (49) 99804-9909

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional São Paulo – ASSEC

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.

O repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional São Paulo – ASSEC, destinando-se ao pagamento da prestação de serviços de Plantão Médico visando o atendimento de toda a população do Município de São Domingos nos casos de Urgência, Emergência e ambulatorial, sete dias por semana, durante as 24 horas do dia a ser efetuado sempre por profissional habilitado e credenciado no Conselho competente, além de outros serviços de atendimento à comunidade, sendo o atendimento prestado nas dependências do mesmo.

UNIDADES E CURSOS BENEFICIADOS PELO SERVIÇO

Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

Pagamento da prestação de serviços de Plantão Médico visando o atendimento de toda a população do Município de São Domingos nos casos de Urgência, Emergência e ambulatorial, sete dias por semana, durante as 24 horas do dia a ser efetuado sempre por profissional habilitado e credenciado no Conselho competente, além de outros serviços de atendimento à comunidade. Referente aos meses Janeiro a Dezembro de 2024.

FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:

Dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Saúde – Dotação: 06

Sheila Ingrid Grosbelli
Secretária Municipal de Saúde.